

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019-SAP/SC****COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, destinado a prover vagas para o cargo de Policial Penal (por força da Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014 e portaria nº 670 de 2020 da Secretaria de Estado da Administração -DOE-SC 21.427, de 30/12/2020), de acordo com o 6º Termo Aditivo de Retificação do Edital nº 01/2019-SAP/SC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, foram prolatadas as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	DESPACHO	DECISÃO
22763	ALEX ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido	Manter Decisões
24060	ANDRE LUIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA	Indeferido	Manter Decisões
7931	CAROLINE GONCALVES CARDOSO	Indeferido	Manter Decisões
12767	DIOGO MARCELO MIRA	Indeferido	Manter Decisões
12704	FRANKLIN ROBERTO DE SOUZA AMORIM	Indeferido	Manter Decisões
7245	GABRIELA FERREIRA BARROS	Improcedente	Manter Decisões
8476	GISELLY BRENA DE OLIVEIRA SANTOS	Indeferido	Manter Decisões
22498	IVANILDO S BATISTA	Indeferido	Manter Decisões
18011	MARCIO SILVA DA SILVA	Indeferido	Manter Decisões
20354	MARINA DA SILVA LEAL DA CUNHA	Deferido Esclarecimento	Manter Decisões
11681	MIQUEIAS SOUZA ROCHA	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
9122	NADIA SASSO	Indeferido	Manter Decisões
24377	PEDRO RANIERI ENNES MACALOSSI	Improcedente	Manter Decisões
28118	RUBEN JORGE BRINGHENTI LOPES	Indeferido	Manter Decisões
5491	SAMUEL SOARES DE BRITO	Indeferido	Manter Decisões
22846	TATIANE RAMOS ANGELO	Indeferido	Manter Decisões

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Banca Examinadora, relativas aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://sap.fepese.org.br>.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Banca Examinadora, é irrecurável na esfera administrativa.

Florianópolis, 14 de abril 2025.